

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E NELSON ROHEN  
DE ARAUJO. (PAD 264/2016)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado, **NELSON ROHEN DE ARAUJO**, doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, funcionário público, portador da identidade n.º 02887, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CPF sob o n.º 717.321.017/87, residente e domiciliado à Rua Gusmão n.º 133 – Centro – São Gonçalo/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 264/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 010/2016, celebrado em 26.04.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato n.º 010/2016, celebrado em 26.04.2016, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, n.º 110, salas n.º 604 e 605, São Gonçalo-RJ.

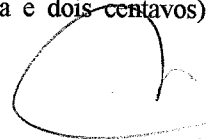
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, n.º 110, salas n.º 604 e 605, São Gonçalo-RJ por 12 (doze) meses, contado de 26.04.2018 até 26.04.2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

O contrato passa a ter o valor mensal estimado de R\$ 2.956,99 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo R\$1.887,52 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao aluguel, R\$ 883,92 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

anf

JK



estimado referente ao Condomínio e R\$ 185,55 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) estimados referente ao pagamento de IPTU e taxas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 35.483,88 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o Contrato n°. 010/2016 o valor de R\$ 99.812,04 (noventa e nove mil oitocentos e doze reais e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL**

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação De Bens Imóveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 27.04.2018, e possui como termo final a data de 26.04.2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

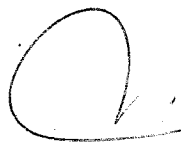

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ n° 010/2016, de Locação do imóvel situado na Rua Dr. Nilo Peçanha, 110, salas 604 e 605, Centro, São Gonçalo-RJ, celebrado em 26.04.2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

*anf*   


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

*Anna Lucia S. Fomeca*

\_\_\_\_\_  
**Presidente - COREN/RJ**

*Maurício Figueiredo Madruga*

\_\_\_\_\_  
**1º Tesoureira - COREN/RJ**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**